



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.886

De 27 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 037/13 – Projeto de Lei nº 034/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$ 471.596,46 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), referentes ao Programa Apoio a Creches do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
12	EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0061	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.0061.2	ATIVIDADE
12.365.0061.2.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
FONTE DE RECURSO: 5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA....R\$ 71.596,46
4.4.90	INVESTIMENTOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.R\$ 300.000,00
TOTAL:	R\$ 471.596,46

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos conforme disposto no Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Resolução CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012, que estabelece critérios de transferência obrigatória de recursos financeiros aos Municípios a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para atendimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").